



GIRASSOL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL

Atibaia, 18 de janeiro de 2024

ILUSTRÍSSIMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Chamamento Público: 029/23

Processo eletrônico: 61.651/23

GIRASSOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob número 41.646.193/0001-30, sediada à Rua Jasmim, 180 – Jardim Centenário – Atibaia – SP, representada na forma de seu ato constitutivo por seu Presidente, Sr. Willian Antônio Medeiros, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG nº 18.287.411 SSP/SP e do CPF nº 136.714.958-47, residente à Estrada Laramara, 124 – Jundiazinho – Mairiporã – SP, vem respeitosamente interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos art. 16 e 18 do Decreto Federal 8.726 e item 9.2.4 do edital do chamamento em epígrafe, em face do terceiro lugar da proposta formalizada em ata da sessão pública da Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, realizada na data do dia 10 de janeiro de 2024, nos termos das razões recursais em anexo.

Desta feita, requer que o presente recurso seja recebido e encaminhado para a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, nos termos constantes do item 9.2.4 do edital do chamamento 029/23.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Willian Antônio Medeiros Presidente
Presidente

Atibaia, 18 de janeiro de 2024.



GIRASSOL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL

RAZÕES DE RECURSAIS

ÍNCLITA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE

Chamamento público – 029/23

Processo eletrônico – 61.651/23

Recorrente: GIRASSOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL;

SÍNTESE DOS FATOS

A RECORRENTE respondeu ao chamamento 029/23 pleiteando a habilitação para a Celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a Secretaria de Educação, para a Execução do “PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL – EM PEDRO DE ALCANTARA SANTOS SILVA E EM CATARINA MARIA DOS REIS – POLO II. Para tanto apresentou o projeto e os documentos para habilitação, nos termos do edital.

Entretanto foi subtraído 1 (um) ponto da coerência no Plano de Aplicação de Recursos pela equipe de apoio, motivando o terceiro lugar.

Em que pese o respeitável parecer a decisão merece ser reavaliada e considerada Conforme será demonstrado a seguir.

DA TEMPESTIVIDADE

A posição de terceiro lugar foi formalizada em ata de sessão pública em 10/01/2024,

“ Considerando a condição de empate, conforme o item 9.2.4 do edital, que informa que a equipe técnica poderá fazer uso do quadro de critérios de avaliação anexo, sendo que a maior pontuação no item: 5- Coerência no Plano de Aplicabilidade de Recursos será utilizado como critério de desempate, foi declarada vencedora a ONG Instituto de Cidadania José Pires.

Desta feita, a CSJP por unanimidade de seus membros, decide em **CLASSIFICAR** a **ONG Instituto de Cidadania José Pires, no valor de R\$ 307.893,00 (trezentos e sete mil**



GIRASSOL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL

oitocentos e noventa e três reais), por estar de acordo com os critérios de classificação do presente edital.

Ato contínuo, foi aberto o **Envelope nº2**. Analisando a documentação encartada, a CSPJ por unanimidade de seus membros junto a Equipe de apoio, **INABILITA** a **ONG Instituto de Cidadania José Pires**, por deixar de apresentar o **item 8.1** em sua totalidade, não tendo juntado em seus documentos a Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal.

Encerrando os trabalhos, a CSJP, delibera por encaminhar os autos à Secretaria de Administração, para que os termos do art. 11.1 do Chamamento Público 029/23, **seja concedido aos interessados** o prazo legal para interposição de recurso e contrarrazões, quanto a esta fase”.

DA FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Análise 1: ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES

Analisando a falta da documentação no envelope 2 da Organização vencedora, **ONG Instituto de Cidadania Jose Pires**, entendemos que não seja possível reverter a situação, tendo em vista que o chamamento 014/23 Processo nº 47.478/23 foi cancelado justamente por este motivo sem a possibilidade de apresenta-lo posteriormente.

Análise 2: OSC FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM

- a) Já a OSC Fraternidade Universal Projeto Curumim, apresenta em seu Plano de Trabalho informações que não corresponde a **EM CATARINA MARIA DOS REIS nas seguintes páginas; 22, 32 e 33), mas sim a EM WALDEMAR BASTOS BUHIER. Caros Senhores, mesmo que seja um erro de digitação em um documento já existente onde foi alterado apenas as exigências do edital, vejamos a ATA de SESSÃO PÚBLICA no requisito APONTAMENTOS:**

1 “Na especificação dos Planos de Aplicação (pag. 32 e 33) a escola Waldemar é incluída como se fizesse parte do mesmo polo e com orçamento embutido no mesmo documento”

- b) O documento apresentado em todos os chamamentos públicos é sempre o mesmo PPP, ou seja, então o modelo do Plano Político Pedagógico da Fraternidade Projeto Curumim é implantado em todas as escolas?



GIRASSOL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL

Vejamos na tabela 6 – META –

EXATAMENTE NO 2º PARÁGRAFO “ sempre seguindo como base o currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia / SP e o Plano Político Pedagógico da escola”.

Seria da escola ou da Curumim, qual está correto?

Análise 3 – GIRASSOL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL.

a) O Plano de Trabalho do Girassol foi elaborado especialmente para ambas as escolas EM Pedro de Alcântara S. S e Em Catarina Maria dos Reis – Polo II, com riqueza de conteúdos e imagens, todas as informações fundamentadas em referências bibliográficas e por um deslize deixamos de mencionar apenas na tabela 13 – Orçamento Detalhado, 12 horas nas atividades da Educação Ambiental, mas pedimos que relevem já que as demais tabelas como citada abaixo consta a educação ambiental, vejamos:

TABELA - 6 METODOLOGIA pag. 23, 28 e 29

As Oficinas foram separadas por escola, ou seja, especificando individualmente as atividades executadas em cada uma delas:

Tabela a (Oficinas EM Catarina Maria dos Reis)

Tabela b (Oficinas EM Pedro de Alcântara S.S)

Ambas tem especificado e EDUCAÇÃO AMBIENTAL

TABELA - 9 Provisão Equipe Contratada pag. 35, 36

Tabela a (prevê a educação ambiental) EM Catarina Maria dos Reis

Tabela b (prevê a educação ambiental) EM Pedro de Alcântara S.S

b) **A OSC Girassol, também apresenta um valor menor o que representa economicidade aos cofres públicos.**

R\$ 309.216,00 (trezentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais).

c) **Segue a tabela 13 abaixo adequadamente corrigida.**

GIRASSOL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL

13. Orçamento Detalhado						
Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Qtde.	V. Unit.	Total
1	Jogos de alfabetização/matemática e produção de texto/leitura e contação de história/ letramento	P.J. MEI	2	11	4.752,00	52.272,00
2	Matemática	P.J. MEI	2	11	2.640,00	29.040,00
3	Atividades recreativas esportivas, ginástica artística	P.J. MEI	2	11	1.584,00	17.424,00
4	Educação Ambiental	P.J. MEI	2	11	3.036,00	33.396,00
5	Artes	P.J. MEI	2	11	3.288,00	36.168,00
6	Dinâmica Social	P.J. MEI	1	11	2.640,00	29.040,00
7	Tecnologia da Informação	P.J. MEI	2	11	3.168,00	34.848,00
8	Musicalização	P.J. MEI	1	11	660,00	7.260,00
9	Monitor	P.J. MEI	2	11	2.400,00	26.400,00
10	Coordenador de Projeto	P.J. MEI	2	11	2.736,00	30.096,00
SUBTOTAL						RS 295.944,00
consumo	Material Administrativo MATERIAL PEDAGÓGICO EM Pedro de Alcantãra S.S EM Catarina Maria dos Reis			→	RS 3.300,00 RS 1.505,00	RS 881,00 RS 4.805,00
Serviços Terceiros	Assessoria Contábil					RS 7.586,00
TOTAL						309.216,00

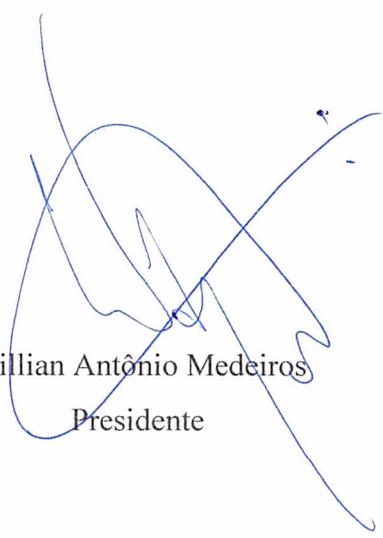
DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer,

1 – A reforma dos Ilustríssimos (as) Técnicos de Apoio na decisão, qualificando a proposta como apta a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a Secretaria de Educação, para a execução do “PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL – EM PEDRO DE ALCÂNTARA SANTOS SILVA E EM CATARINA MARIA DOS REIS POLO – II.

Por fim todas as informações acima baseadas nos parâmetros das Disposições Gerais e Preliminares.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Willian Antônio Medeiros
Presidente

18 de janeiro de 2024